



**DECRETO Nº 27 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Ficam nomeados os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e dá outras Providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, com mandato de 01 (um) ano, os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal, abaixo relacionados, para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal n.º. 4.354/2018:

- I – Vinicius Bottega Alves - Matrícula: 151.753; e
- II – Alessandra Catarina Leite Doliveira - Matrícula: 135.522.

**Art. 2º** Fica reconduzido, com mandato de 01 (um) ano, o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, Daniel da Silva Martins Neto - Matrícula: 86.787, para desempenhar a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal n.º. 4.354/2018.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto Municipal n.º. 33/2023.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – MT, 23 de maio de 2024.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE CANCELAMENTO**

ITENS 114, 118, 128, 146, 74 e 75 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2023, é a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO – ITENS 114, 118, 128, 146, 74 e 75 devido a empresa ESTRELA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.744.332/0001-30, alegando o fato da demora de entrega dos produtos por parte dos fabricantes, que a impedem de cumprir com as condições acordadas e manter o prazo de entrega dos produtos. O presente documento encontra-se disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2024. Maria das Graças Metelo – Secretária Interina de Saúde – SMS/VG.

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 11/2024**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - ACCECEL, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.999.682-0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 22/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 966089/2024 OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a realização do evento "3ª COPA VÁRZEA-GRANDENSE DE FUTEVÓLEI" visando o incentivo no esporte, lazer e turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 400.620,00 (quatrocentos mil, seiscentos e vinte reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 3 (três) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa para este ato, na

função de fiscal, O servidor HONÓRIO HONORATO DE MAGALHÃES FILHO, inscrito no CPF n. 181.865.641-87.

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal De Educação

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – ACCECEL

Organização Da Sociedade Civil

**DECRETO Nº 27 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Ficam nomeados os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018, e dá outras Providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, com mandato de 01 (um) ano, os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal, abaixo relacionados, para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº. 4.354/2018:

I – Vinicius Bottega Alves - Matrícula: 151.753; e

II – Alessandra Catarina Leite Doliveira - Matrícula: 135.522.

**Art. 2º** Fica reconduzido, com mandato de 01 (um) ano, o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, Daniel da Silva Martins Neto - Matrícula: 86.787, para desempenhar a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº. 4.354/2018.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto Municipal nº. 33/2023.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – MT, 23 de maio de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG****PORTARIA N.º /2024**

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências".

**Carlos Alberto Simões de Arruda** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

**RESOLVE:**

Art. 1º. Enquadrar o NÍVEL e CLASSE do Servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

**ANEXO – I****CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
------	-----------	--------	----------	-----------	---------------	----------------